



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica *[assinatura]* Fis. 318

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por lote**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Administração e demais órgãos participantes, na forma do disposto no processo administrativo nº 3362/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 02 de outubro de 2023.

**Horário:** 15:00h.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 179/2023 foi autorizada no processo nº 3362/2023, pela Secretária Municipal de Administração e demais órgãos participantes, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente qualificada para a execução de Serviços de Higienização e Limpeza dos Reservatórios de Água Potável; e controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins em diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de serviços).

1



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 180.421,64 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) e será atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	1192	100
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403	1821	100
SEMDE	29.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	1395	100
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401	1807	100
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401	1558	100
SESPT	18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.39	170403	813	100
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401	939	100

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria do Departamento de Preços, por meio de pesquisa de mercado referente aos meses 12/2022 e 02/2023, contratação similar, tabela EMOP referente ao mês 09/2022, consulta no Banco de Preços referente ao mês 12/2022 e contratação anterior da PMQ com correção pelo IGP-M (FGV).

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha Estimada de Custos / Lotes;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IIII - Cronograma de execução;

ANEXO IVI - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Modelo de Atestado de Visita;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

## **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, com a Srª. Samira ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica                      Fls 321

- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**7.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**7.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1



**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica PP Fls 324

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 179/2023 - Processo nº 3362/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 179/2023 - Processo nº 3362/2023  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.**

**10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.**

**10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.**

**10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.**

**10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.**

**10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem**





preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a



documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

##### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

**11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de



21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **11.6.4.1. Qualificação Técnica – Geral:**

**11.6.4.1.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 12 deste Edital.



#### **11.6.4.2. Qualificação Técnica – Dedetização:**

**11.6.4.2.1.** Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

**11.6.4.2.2.** Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

**11.6.4.2.3.** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.

**11.6.4.2.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

**11.6.4.2.5.** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

**11.6.4.2.6.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

#### **11.6.4.3. Qualificação Técnica – Limpeza de Reservatórios:**

**11.6.4.3.1.** Registro no Conselho Regional competente do responsável técnico e da empresa, prova de registro da empresa no INEA – Instituto Nacional de Meio Ambiente e CRH – Certificado de Registro de Higienização – CRH ou LO – Licença de Operações (para o serviço de limpeza de reservatório de água).

**11.6.4.3.2.** Certificado de Registro de Higienização (CRH), emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a licitante está autorizada a executar serviços de limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios semelhante ao objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

1



**11.6.4.3.3.** Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

**11.6.4.3.4.** Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados pelo menos um dos os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Conselho Regional de Biologia – CRBIO, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Química – CRQ.

## **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DA VISITA TÉCNICA**

**12.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, por meio dos telefones (22) 2768-9100, ramal 9322, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h, com o Sr<sup>a</sup>. **Samira**. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**12.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



### **13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**13.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**13.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**13.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**13.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**13.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**13.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**13.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**13.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**13.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**13.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**13.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**13.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.





**13.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**13.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**13.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**13.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**13.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

1



## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**15.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**16.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**16.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo IX).

**16.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

1



**16.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**16.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**17.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**17.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**17.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **18 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**



**18.1** - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses de acordo com item 11 do Termo de Referências, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, poderá ser prorrogado, observados os Art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

**18.1.1** - O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

**18.1.2** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o cronograma de desembolso, item 15 do Termo de Referência.

**19.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações



legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica PST Fls. 339

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 340

vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

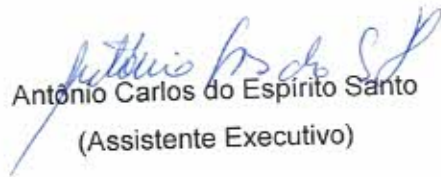
**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 19 de setembro de 2023.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
(Assistente Executivo)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica RT Fls 341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente qualificada para a execução de Serviços de Higienização e Limpeza dos Reservatórios de Água Potável; e controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins em diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação do serviço de Dedetização faz-se necessária considerando:

3.1.1. O cumprimento da lei nº 7806 de 12 de dezembro de 2017 do estado do Rio de Janeiro e alterações, bem como a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA;

3.1.2. A necessidade de controle efetivo de pragas tais como: baratas, formigas, marimbondos, cupins e roedores que ofereçam riscos à saúde dos servidores e usuários das estruturas e edifícios (internas) e áreas livres (externas), visando assepsia e higienização dos estabelecimentos, prevenindo contaminações e infecções transmitidas por esses animais.





**3.2. A contratação do Serviço de Limpeza e higienização de Reservatórios de Água potável faz-se necessária considerando:**

**3.2.1.** O cumprimento da Lei nº 1893, de 20 de novembro de 1991 do Estado do Rio de Janeiro e alterações que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, bem como a Deliberação CECA/CN nº 3.618 e alterações, que aprovou a DZ0351.R-2 – Diretriz para concessão e renovação de certificado de registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água, e a Portaria nº518/04 e alterações do Ministério da Saúde que dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade;

**3.2.2.** O atendimento é requisito normativo do Ministério da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância em Saúde – ANVISA e da fiscalização sanitária estadual – SES/RJ para a realização periódica dos serviços objeto deste processo;

**3.2.3.** A necessidade do serviço semestral de limpeza e higienização de reservatório de água, visando a manutenção da qualidade da água utilizada nos diversos setores das secretarias municipais, a fim de evitar que animais, insetos ou impurezas de uma forma geral possam contaminar os reservatórios de água colocando em risco a saúde dos servidores e frequentadores das Unidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Quissamã com a possível transmissão de doenças como cólera, leptospirose, febre tifoide, dentre outras, executado por empresa devidamente regulamentada e especializada.

#### **4. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES**

**4.1. Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:**

<b>Nº</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gestor
02	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAG)	Gestor
03	Secretaria Municipal de Des. Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDE)	Gestor



04	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOU)	Gestor
05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB)	Gestor
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SESPT)	Gestor
07	Secretaria Municipal de Transporte (SETRA)	Gestor

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. Os serviços de dedetização consistirão em:

**5.1.1. Aplicação trimestral** de produtos químicos, nas formulações líquidas, gel e/ou pó, nos locais susceptíveis de reinfestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Baratas Cascudas (*Periplaneta americana*) e Baratas Alemães (*Blattella germânica*), conforme legislação vigente;

**5.1.2. Aplicação trimestral** de pó químico inseticida no interior dos conduítes elétricos e frestas onde for constatada a presença de Formigas nas instalações e dependências destas instituições, conforme legislação vigente;

**5.1.3. Aplicação trimestral** de produtos químicos nas áreas susceptíveis à infestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Marimbondos, conforme legislação vigente;

**5.1.4. Aplicação trimestral** localizada de produtos, nas formulações pó, parafinado e/ou granulado, fornecimento e instalação de porta-iscas (garantindo maior durabilidade e atratividade as iscas), objetivando o controle populacional de Roedores (*Mus musculus*; *Rattus norvegicus*), conforme legislação vigente.

**5.1.5. Aplicação trimestral** preventivo de produtos químicos, na formulação líquida, nas unidades susceptíveis a infestações, objetivando o controle de Cupins Subterrâneos, nos móveis e painéis, madeiramento do telhado, piso de madeira, rodapés, forros, colunas de madeira, aduelas de portas e janelas, etc. Além de aplicações de pó químico inseticida no interior dos conduítes elétricos e dutos de telefonia, visando fortalecer o processo preventivo contra Cupins subterrâneos.

**5.1.6.** A empresa prestadora de serviço deverá utilizar devidamente autorizados



pelo Ministério da Saúde e ANVISA, que não comprometam a saúde humana e ao meio ambiente. E garantir o manuseio e armazenamento correto durante a prestação dos serviços;

**5.1.7.** A empresa prestadora de serviço deverá garantir a eficácia dos produtos utilizados durante o intervalo entre as aplicações, bem como, toda a vigência do instrumento contratual;

**5.1.8.** A empresa deverá iniciar a realização dos serviços de dedetização em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, conforme **ANEXO X**, deste TR;

**5.1.9.** A empresa deverá agendar com a administração municipal as datas dos serviços a serem realizados, sem ultrapassar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **5.2. Serviço de limpeza e higienização de Reservatórios de Água potável:**

**5.2.1.** A execução do serviço deverá orientar-se rigorosamente pelo MN-353.R-0 – MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se as seguintes etapas:

**5.2.1.1.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;

**5.2.1.2.** Utilizar, sempre que possível, a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

**5.2.1.3.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

**5.2.1.4.** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

**5.2.1.5.** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas com fios de nylon (não pode ser de aço) e esponja; nunca



utilizar sabão, detergente ou outros produtos não destinados a este fim;

**5.2.1.6.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

**5.2.1.7.** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e balde;

**5.2.1.8.** Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;

**5.2.1.9.** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

**5.2.1.10.** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

**5.2.1.11.** Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

**5.2.1.12.** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

**5.2.1.13.** Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pelas respectivas secretarias;

**5.2.1.14.** O serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

**5.2.1.15.** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

**5.2.1.16.** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuarem a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

**5.2.1.17.** A desinfecção deverá ser feito com materiais que



comprovadamente se destinam a finalidade proposta neste Termo de Referência, amplamente usado e aceito por órgãos sanitários que deverão ter a função de bactericida eliminador de micro-organismos causadores de doenças, tais como: CÓLERA, HEPATITE A, DISENTERIAS, AMEBÍASE e outras doenças;

**5.2.1.18.** Somente poderão ser utilizados produtos aprovados pela ANVISA;

**5.2.1.19.** A EMPRESA deverá emitir relatório de vistorias das boias, registros, válvulas, tubulações, estado das impermeabilizações e integridade dos reservatórios, inclusive com fotos de cada reservatório;

**5.2.1.20.** Todo o material, ferramentas e a mão de obra especializada serão fornecidas pela EMPRESA;

**5.2.1.21.** A retirada e o descarte dos detritos que possam estar presentes nos reservatórios serão por conta da EMPRESA;

**5.2.1.22.** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

**5.2.2** Após a conclusão da limpeza a empresa deverá executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água da seguinte forma:

**5.2.2.1.** Proceder à desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (dois e cinco décimos por cento), mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

**5.2.2.2.** Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

**5.2.2.3.** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

**5.2.2.4.** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;



- 5.2.2.5.** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 5.2.2.6.** Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 5.2.2.7.** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;
- 5.2.2.8.** Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 5.2.2.9.** Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 5.2.2.10.** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 5.2.2.11.** Fazer a retirada de tampas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;
- 5.2.2.12.** Proceder regularmente à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades laborais da Unidade;
- 5.2.2.13.** Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado poderá realizar vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- 5.2.2.14.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da EMPRESA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- 5.2.3.** Após a realização do serviço, a EMPRESA deverá realizar e apresentar, junto ao relatório de execução, análise bacteriológica da água, a fim de atestar o padrão de potabilidade.



**5.2.4.** Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por firmas registradas no INEA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pelo INEA, consoante dispõe a legislação pertinente, especialmente parágrafos n° 4 e 6° do artigo 3° do Decreto n° 20.356/94. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pelo INEA, conforme o disposto na Deliberação CECA n.º 2.333, de 28.05.91.

**5.2.5.** A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a realização da 1ª limpeza em até 5 (cinco) dias úteis, conforme **ANEXO XI**, deste TR;

**5.2.6.** A 2ª limpeza deverá ser realizada em até 6 (seis) meses após a realização da 1ª limpeza dos reservatórios.

**5.2.7.** Os serviços deverão ser realizados pelo menos uma vez a cada 6 meses;

**5.2.8.** A empresa deverá agendar com a administração municipal as datas das limpezas a serem realizadas nos reservatórios de água potável, sem ultrapassar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

**6.1.** As quantidades foram estabelecidas de acordo com o número de instalações e reservatórios de água no âmbito dos setores e unidades vinculadas às Secretarias Municipais requisitantes, conforme Anexo I.

**6.2.** Há o processo anterior n° 10.230/2021, no âmbito municipal, porém, os quantitativos não foram considerados neste Termo de Referência, tendo em vista se tratar de estruturas diferentes.

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**7.1.** O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão.



## 8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 10.520/2002 e alterações.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor por Lote.

9.2. LOTE 01:

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – CONSOLIDADO					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. (m²)	QTD. ANUAL	TOTAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	54	2	108
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	12	2	24
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	7	2	14
04	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 20.001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	2	2	4

9.3. LOTE 02:

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – CONSOLIDADO					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	QTD.	TOTAL





			(m <sup>2</sup> )	ANUAL	
01	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	202.568	4	810.272

#### 9.4. Justificativa para o critério Utilizado:

a) O critério foi definido considerando que a natureza e as especificações do Serviço de Limpeza de Reservatórios D'água torna inviável a eventual contratação de mais de uma empresa para o serviço, tendo em vista a segregação dos reservatórios por faixas de capacidade.

### 10. TIPO DE EMPENHO

#### 10.1. Empenho Global.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado em decorrência deste, vigorará por **12 (doze) meses** e obedecerá às normas estabelecidas pela legislação. O prazo do instrumento contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 12.1. Qualificação Técnica – Geral:



**12.1.1.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.2.** Apresentar: atestado de **visita técnica** (modelo do edital) preenchido para assinatura do representante da Secretaria Municipal de Administração; ou atestado de dispensa de visita técnica na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições e características inerentes ao serviço.

**12.1.3.** A visita técnica é facultativa e caso a empresa decida realizá-la, deverá arrendar junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com antecedência.

## **12.2. Qualificação Técnica – Dedetização:**

**12.2.1.** Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

**12.2.2.** Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

**12.2.3.** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.



**12.2.4.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

**12.2.5.** Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

**12.2.6.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

### **12.3. Qualificação Técnica – Limpeza de Reservatórios:**

**12.3.1.** Registro no Conselho Regional competente do responsável técnico e da empresa, prova de registro da empresa no INEA – Instituto Nacional de Meio Ambiente e CRH – Certificado de Registro de Higienização – CRH ou LO – Licença de Operações (para o serviço de limpeza de reservatório de água).

**12.3.2.** Certificado de Registro de Higienização (CRH), emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a licitante está autorizada a executar serviços de limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios semelhante ao objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**12.3.3.** Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

**12.3.4.** Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados pelo menos um dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: Conselho Regional de Medicina Veterinária – **CRMV**, Conselho Regional de Biologia – **CRBIO**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



- CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Química
- CRQ.

### 13. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas no mês de Novembro e dezembro 2022 pelo Departamento de Preços.

#### 13.2. Valor Serviços de Dedetização por Órgão Requisitante:

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO								
Nº	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TRIMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	SEMAD	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana. R\$	m <sup>2</sup>	7.631	R\$ 0,18	R\$ 1.373,58	4	R\$ 5.494,32
02	SEMAG	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	164.270	R\$ 0,18	R\$ 29.568,60	4	R\$ 118.274,40
03	SEMDE	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas	m <sup>2</sup>	7.759	R\$ 0,18	R\$ 1.396,62	4	R\$ 5.586,48



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica 001 Fls 354

		livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.						
04	SEMOU	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	2.796	R\$ 0,18	R\$ 503,28	4	R\$ 2.013,12
05	SEMOB	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	11.461	R\$ 0,18	R\$ 2.062,98	4	R\$ 8.251,92
06	SESPT	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	2.905	R\$ 0,18	R\$ 522,90	4	R\$ 2.091,60
07	SETRA	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana.	m <sup>2</sup>	5.746	R\$ 0,18	R\$ 1.034,28	4	R\$ 4.137,12



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 3362/23  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 355

**SUBTOTAL** R\$ 36.462,24

**TOTAL DE DETIZAÇÃO** R\$ 145.848,96

### 13.3. Valor Serviços de Limpeza de Reservatórios D'água por órgão Requisitante:

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA - SEMAD							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 2.620,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 5.240,00</b>

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA - SEMAG							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00	2	R\$ 1.760,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 3362/23  
Rubrica RBJ Fls 356

<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.980,00</b>	-	<b>R\$ 7.960,00</b>
-----------------	---------------------	---	---------------------

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – SEMDE							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	2	R\$ 9.600,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 873,17	R\$ 873,17	2	R\$ 1.746,34
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 5.893,17</b>	-	<b>R\$ 11.786,34</b>

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – SEMOU							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.520,00</b>	-	<b>R\$ 3.040,00</b>

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – SEMOB							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR	VALOR	QTD.	VALOR ANUAL

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica RF Fis 357

				UN.	SEMESTRAL	ANUAL	
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 420,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 840,00</b>

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – SESPT							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	2	R\$ 1.320,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 2.320,00</b>

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA – SETRA							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
02	<b>Limpeza de caixa d'água</b> ou cisterna, com capacidade de 1.001 à	un.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	2	R\$ 440,00

1





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 3362/23  
Rubrica 007 Fls. 358

	2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.						
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.000l à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	1	R\$ 873,17	R\$ 873,17	2	R\$ 1.746,34
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.693,17</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 3.386,34</b>

<b>TOTAL LIMPEZA</b>	<b>R\$ 34.572,68</b>
----------------------	----------------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 180.421,64</b>
--------------------	-----------------------

13.4. O valor total é de **R\$ 180.421,64** (cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

13.5. A despesa decorrente deste processo, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	1192	100
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403	1821	100
SEMDE	29.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	1395	100
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401	1807	100
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401	1558	100
SESPT	18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.39	170403	813	100
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401	939	100

#### 14. DA ORIGEM DOS RECURSOS



**14.1.** Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã **30 (trinta) dias** após o cumprimento do objeto, conforme o cronograma estimativo de desembolso.

**15.2.** Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução.

**15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**15.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.6.** A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15.7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO:**

**15.7.1.** Os serviços de Dedetização serão realizados conforme cronograma de execução no **ANEXO X** deste termo de referência.

**15.7.2.** O cronograma de execução do serviço de limpeza de reservatórios d'água, encontra-se no **ANEXO XI** deste termo de referência.

**15.7.3.** Cronograma Estimativo de Desembolso – Dedetização:

<b>CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO – DEDETIZAÇÃO</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 17.349,30
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.298,32
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 15.814,62
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 17.349,30
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.298,32
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 15.814,62
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 17.349,30
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.298,32
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 15.814,62
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 17.349,30
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.298,32



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica PT Fls 361

12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 15.814,62
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 145.848,96</b>

a) Os valores são correspondentes ao cronograma de execução, conforme anexo X.

#### 15.7.4. Cronograma Estimativo de Desembolso – Limpeza de caixa d'água:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.620,00
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.513,17
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 4.140,00
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.633,17
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 400,00
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.980,00
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.620,00
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.513,17
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 4.140,00
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.633,17
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 400,00
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.980,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 34.572,68</b>

a) Os valores são correspondentes ao cronograma de execução, conforme anexo XI.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

16.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**16.1.2.** Executar os serviços conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**16.1.3.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devendo imediatamente efetuar o ressarcimento em sua integralidade, ficando a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à EMPRESA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**16.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**16.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

**16.1.7.** Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica *[assinatura]* Fis 363

**16.1.9.** Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**16.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este neste Termo de Referência, no prazo determinado.

**16.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.1.12.** Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

**16.1.13.** Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**16.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

**16.1.15.** Manter o serviço sempre disponível, principalmente em horário comercial e dias úteis.

**16.1.16.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**16.1.17.** Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como alimentação, e outros benefícios previstos na legislação vigente.

**16.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

9



**16.1.19.** Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

**16.1.20.** Realizar periodicamente, reciclagem profissional, proporcionando adequado conhecimento técnico, específicos a sua atividade.

**16.1.21.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

**16.1.22.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**16.1.23.** Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da EMPRESA.

**16.24.** Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

**16.25.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

**16.26.** A EMPRESA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**16.27.** A EMPRESA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**16.28.** O empregado da EMPRESA não terá nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.



## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**17.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**17.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.1.4.** Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**17.1.5** Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**17.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

**17.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**17.1.8.** Prestar Solicitar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante o período de garantia de 03 (três) meses após a realização do mesmo.

**17.1.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA, tais como:

1





- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da EMPRESA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da EMPRESA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da EMPRESA como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**17.2.** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Será admitida a subcontratação do objeto.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL à continuidade do contrato.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica 087 Fls 367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO III**

**PLANILHA ESTIMADO DE CUSTOS / LOTES**

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA - LOTE 01							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR SEMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	54	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00	2	R\$ 21.600,00
02	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	2	R\$ 5.280,00
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	2	R\$ 4.200,00
04	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 20001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	2	R\$ 873,17	R\$ 1.746,34	2	R\$ 3.492,68

**TOTAL LIMPEZA R\$ 34.572,68**

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – LOTE 02							
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TRIMESTRAL	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
05	Contratação de empresa especializada para serviço de detetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana. R\$	m²	202.568	R\$ 0,18	R\$ 36.462,24	4	R\$ 145.848,96

**TOTAL DEDETIZAÇÃO R\$ 145.848,96**

**TOTAL GERAL R\$ 180.421,64**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica ABJ Fls. 368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO III/I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica 007 Fls 369

## ANEXO II - A - MEMORIAL DESCRITIVO – CONSOLIDADO

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO		
Nº	UNIDADES	QUANT. M <sup>2</sup>
01	SEMAD	7.631
02	SEMAG	164.270
04	SEMDE	7.759
05	SEMOU	2.796
06	SEMOB	11.461
07	SESPT	2.905
08	SETRA	5.746
	<b>QTD. TOTAL (UNITÁRIO)</b>	<b>202.568</b>
	<b>QTD. TOTAL (MENSAL)</b>	<b>202.568</b>
	<b>QTD. TOTAL (ANUAL)</b>	<b>810.272</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO II - B - MEMORIAL DESCRITIVO – CONSOLIDADO**

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA – LITROS (CAIXA D'ÁGUA / CISTERNA)											
CAPACIDADE:		ATÉ 1.000 (LITROS)		DE 1.001 A 2000 (LITROS)		DE 2.001 A 20.000 (LITROS)			DE 20.001 A 60.000 (LITROS)		
Nº	UNIDADES	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	30.000	35.000		
01	SEMAD		9	1		2					
02	SEMAG		11	4		3					
04	SEMDE	15	9	1							1
05	SEMOU		5	1	1						
06	SEMOB		1	1		1					
07	SESPT		1	3							
08	SETRA	1	2	1				1			
<b>QTD. TOTAL (UNITÁRIO)</b>		<b>16</b>	<b>38</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
<b>QTD. TOTAL (SEMESTRAL)</b>		<b>54</b>		<b>12</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
<b>QTD. TOTAL (ANUAL)</b>		<b>108</b>		<b>24</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	

Responsável Técnico

Autarquia do Órgão

P M O  
 Processo 3367/23  
 Rubrica Fls 370



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO III/I**

**CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO**

1



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – DEDETIZAÇÃO

DEDETIZAÇÃO						
Nº	ORDEM DE EXECUÇÃO	LOCAL	SECRETARIA	UNIDADES	DISTÂNCIA (METROS)	QUANT. M²
01	1º M&S	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
02		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
03		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
04		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
05		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (L.O. 1A)	16.000	429
06		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
07		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
08		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
09		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
10		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464
11		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
12		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
13		Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
14		Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641

15
16

Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314
Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482



17		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
18	2º MÊS	Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
19		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
20		Praça Canto da Saúde	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
21		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA - TELHADO CAPELA MORTUÁRIA - BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA - BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA - COPACAPELA MORTUÁRIA - HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL - CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
22		Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU - QMU	3.000	83
23		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
24		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
25	3º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
26		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
27		Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
28		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
29		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
30		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
31		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (PRAIA)	16.000	429
32		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO - QJF 4	16.000	351
33		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
34	4º Mês	Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
35		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
36		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464
37		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746

38	Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
39	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
40	Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) ORF- 4	37.000	641
41	Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314

1

42	5º MÊS	Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
43		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
44		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
45		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
46		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
47		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
48		6º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU – QMU	3.000
49	Praça de Conde		SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
50	Prédio Exclusivo		SEMAG	HORTO	11.000	86.539
51	Prédio Exclusivo		SEMDE	CASA DE ARTE DE MACH/	16.000	897
52	Prédio Exclusivo		SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
53	7º Mês	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
54		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
55		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
56		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
57		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (OIA)	16.000	429
58		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
59		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
60		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
61		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
62		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464

63	Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
64	Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
65	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
66	Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641
67	Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314

)

68	8° MÊS	Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
69		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
70		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
71		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
72		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
73		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA - TELHADO CAPELA MORTUÁRIA - BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA - BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA - COPACAPELA MORTUÁRIA - HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL - CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
74	9° Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU - QMU	3.000	83
75		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
76		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
77		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
78		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
79	10° MÊS	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
80		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
81		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
82		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
83		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (OIA)	16.000	429
84		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO - QJF 4	16.000	351
85		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
86		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
87		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
88		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464

9

89		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
90		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
91	11º MÊS	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
92		Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641
93		Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314
94		Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
95		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
96		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
97		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
98		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
99		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
100	12º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU – QMU	3.000	83
101		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
102		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
103		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
104		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
105	<b>QTD. TOTAL (TRIMESTRAL)</b>					<b>202.568</b>
106	<b>QTD. TOTAL (ANUAL)</b>					<b>810.272</b>



### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – DEDETIZAÇÃO

DEDETIZAÇÃO						
Nº	ORDEM DE EXECUÇÃO	LOCAL	SECRETARIA	UNIDADES	DISTÂNCIA (METROS)	QUANT. M²
01	1º Mês	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
02		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
03		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
04		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
05		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (OIA)	16.000	429
06		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
07		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
08		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
09		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECCÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
10		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464
11		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
12		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
13	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243	
14	Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641	

15	2º MÊS	Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314
16		Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
17		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
18		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
19		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
20		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
21		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
22	3º MÊS	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU – QMU	3.000	83
23		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
24		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
25		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
26		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
27	4º MÊS	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
28		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
29		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
30		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
31		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (L.O.IA)	16.000	429
32		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
33		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
34		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
35		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
36		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464



37		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
38		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
39	5º MÊS	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
40		Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641
41		Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314
42		Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
43		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
44		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
45		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
46		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
47		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
48		6º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU – QML	3.000
49	Praça de Conde		SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
50	Prédio Exclusivo		SEMAG	HORTO	11.000	86.539
51	Prédio Exclusivo		SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
52	Prédio Exclusivo		SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
53		Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
54		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
55		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
56		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURACURSOS (CENTRO)	1.000	879

57	7º Mês	Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (PRAIA)	16.000	429
58		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
59		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
60		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
61		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFEÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
62		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464
63		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
64		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
65	8º Mês	Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
66		Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641
67		Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314
68		Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482
69		Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
70		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
71		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
72		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
73		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461

74	9º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÔ DO MUSEU – QML	3.000	83
75		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
76		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
77		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHA	16.000	897
78		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
79	10º Mês	Prédio Exclusivo	SEMAD	SESMT	296	296
80		Sede administrativa da PMQ.	SEMAD	PMQ	0	6.871
81		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1.841
82		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE COSTURA/CURSOS (CENTRO)	1.000	879
83		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO (OIA)	16.000	429
84		Orla da Praia de João Francisco	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO – QJF 4	16.000	351
85		Praça do Centro	SEMDE	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QC-2	50	99
86		Praça do CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	SEMDE	QUIOSQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUIZ GONZAGA LEMOS	4.000	252
87		Galpão no Carmo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO) NO CARMO (PÓRTICO)	3.000	1.426
88		Prédio do Barracão da Prefeitura	SEMAD	ARQUIVO / ALMOXARIFADO	350	464
89		Prédio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA) PRÉDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	5.746
90		Prédio Exclusivo	SEMAG	TATERSAL ADMINISTRAÇÃO SALA DOS VETERINÁRIOS BANHEIROS MEIO AMBIENTE (SETOR) SALA VIP COZINHAS RESTAURANTE	750	77.731
91		Praça do Mathias	SEMDE	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	2.000	243
92		Praça de Barra do furado	SEMDE	QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 3 QUIOSQUE BARRA DO FURADO (BARRINHA) QBF- 4	37.000	641
93	Prédio Exclusivo	SEMOU	SEMOU	2.700	314	
94	Área	SEMOU	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	2.482	

95	11º MÊS	Prédio Exclusivo	SESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO FURADO	37.000	100
96		Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	SESPT	550	251
97		Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100	2.554
98		Praça Canto da Saudade	SEMDE	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	1.000	278
99		Cemitério Municipal	SEMOB	CAPELA MORTUÁRIA – TELHADO CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 01 CAPELA MORTUÁRIA – BANHEIRO 02 CAPELA MORTUÁRIA – COPACAPELA MORTUÁRIA – HALL CEMITÉRIO MUNICIPAL – CAPELA MORTUÁRIA	1.200	11.461
100	12º Mês	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRÓ DO MUSEU – QML	3.000	83
101		Praça de Conde	SEMDE	QUIOSQUE CONDE	19.000	119
102		Prédio Exclusivo	SEMAG	HORTO	11.000	86.539
103		Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACH/	16.000	897
104		Prédio Exclusivo	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1 (CONDE DE ARARUAMA)	20.000	221
105	<b>QTD. TOTAL (TRIMESTRAL)</b>					<b>202.568</b>
106	<b>QTD. TOTAL (ANUAL)</b>					<b>810.272</b>



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Oquecetama  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ANEXO XI\_2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

N°	ORDEM DE EXECUÇÃO	LOCAL	SECRETARIA	UNIDADES	DISTÂNCIA (METROS)	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					DE 20.001 A 40.000 (LITROS)
						ATÉ 1.000 (LITROS)	DE 1.001 A 2.000 (LITROS)	DE 2.001 A 30.000 (LITROS)	DE 30.001 A 40.000 (LITROS)	DE 40.001 A 50.000 (LITROS)	
<b>CAPACIDADE:</b>											
01	1	Sede administrativa da PMQ.	SEMAO	Sistema Predio Principal	0	0	0	0	0	0	0
02	1	Sede administrativa da PMQ.	SEMAO	Gabinete	0	2	2	2	2	2	2
03	1	Sede administrativa da PMQ.	SEMAO	Obras	0	2	2	2	2	2	2
04	1	Sede administrativa da PMQ.	SEMAO	Urbanismo Audiovis	0	2	2	2	2	2	2
05	1	Sede administrativa da PMQ.	SEMAO	Banco	0	2	2	2	2	2	2
07	1	Predio Exclusivo	SEMAT	SEMAT	150	1	1	1	1	1	1
08	2	Predio Exclusivo	SEME	CASA DE COSTURAS/CURSOS (CENTRO)	1.000	1	1	1	1	1	1
09	2	Predio Exclusivo	SEME	CASA DO EMPREENDEDOR (CENTRO)	10	1	1	1	1	1	1
10	2	Praca do Centro Prefeitura	SEME	QUIOSQUES DO CENTRO (PRAÇA) QG-1 E QG-2	50	2	2	2	2	2	2
11	2	Predio do Barracão da Prefeitura	SETRA	CAIXA D'ÁGUA PREDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA OFICINA GASOLINA)	350	1	1	1	1	1	1
12	2	Predio do Barracão da Prefeitura	SETRA	PREDIO 2º ANDAR (EM CIMA DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	1	1	1	1	1	1
13	2	Predio do Barracão da Prefeitura	SETRA	CAIXA D'ÁGUA EM CIMA DA BORRACHARIA	350	1	1	1	1	1	1
14	2	Predio do Barracão da Prefeitura	SETRA	CISTERNA (AO LADO DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	1	1	1	1	1	1
15	2	Predio do Barracão da Prefeitura	SETRA	CISTERNA (AO LADO DA SALA ADMINISTRATIVA)	350	1	1	1	1	1	1
16	3	Praca do Mallias	SEME	QUIOSQUE DA PRAÇA DO MATHIAS	3.000	2	2	2	2	2	2
17	3	Praca de Barra do Turado	SEME	QUIOSQUE BARRA DO TURADO (BARRINHA) QG-1, QG-2, QG-3, QG-4, QG-5, QG-6, QG-7	37.000	7	7	7	7	7	7
18	3	Predio Exclusivo	BESPT	BASE DA GUARDA MUNICIPAL DPO DE BARRA DO TURADO	37.000	1	1	1	1	1	1
19	3	Praca Canto da Saudade	SEME	QUIOSQUE CANTO DA SAUDADES	6.000	1	1	1	1	1	1
20	3	Cemitério Municipal	SEMOCB	Capela Mortuária - Caixa d'água	1.200	1	1	1	1	1	1
21	3	Cemitério Municipal	SEMOCB	Capela Mortuária - Cisterna	1.200	1	1	1	1	1	1
22	3	Área	SEMOCB	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000	1	1	1	1	1	1
23	3	Predio Exclusivo	SEMOCB	SEMOCB	2.700	4	4	4	4	4	4



57	9	Cemitério Municipal	SEMCEB	Capela Mourante - Cisterna	1.200							1						
58	9	Área	SEMCEB	PÁTIO PÚBLICO MUNICIPAL	3.000									1				
59	9	Prédio Exclusivo	SEMCEB	SEMCEB	2.700													
60	10	Cita da Praia de João Francisco	SEMDE	CENTRO DE VISITAÇÃO DE TURISMO DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO	16.000							2						
61	10	Cita da Praia de João Francisco	SEMDE	QUISQUE DA PRAIA DE JOÃO FRANCISCO - QJF 4	16.000							4						
62	10	Prça de Conde	SEMDE	QUISQUE CONDE	18.000					1								
63	10	Prça do CONJ. HABITACIONAL LUZ RONZARA I EMOR	SEMDE	QUISQUE DO CONJ. HABITACIONAL LUZ RONZARA I EMOR	4.000					1								
64	10	Galpão no Camo	SEMDE	POLO DE CONFECÇÕES (GALPÃO)	3.000							1						
65	10	Prédio da ZEN	SEMDE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA ZEN 1	20.000								2					
66	10	Prédio da Secretaria de Segurança Pública	SESPT	ICONDE DE APARURAMA	550													
67	10	Prédio da Guarda Municipal	SESPT	GUARDA MUNICIPAL	1.100								1					1
68	11	Prédio Exclusivo	SEMDE	CASA DE ARTE DE MACHADINHA	16.000													
69	11	Prédio Exclusivo	SEMDE	BISTRO DO MUSEU - CMU 1	3.000					1								
70	12	Prédio Exclusivo	SEMAG	CAIXA D'ÁGUA	750													
71	12	Prédio Exclusivo	SEMAG	CAIXA D'ÁGUA	750													4
72	12	Prédio Exclusivo	SEMAG	CISTERNA	750													3



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO IV/II**

**(Dados da Licitante)**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Fundo Municipal de Ação Social  
Coordenadoria de Gestão Administrativa

**ANEXO III - DADOS PARA CONTATO**

**MODELO ELABORADO PELO FMS**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica 487 Fls. 390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**

**ANEXO II**  
**(Solicitação de Compras)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

Requisição Agrupada

Pregão

Data:

Comprador:

Preço Estimado (R\$): 180.421,6400

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Tot.
1	54161	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	108,0	200,0000	21.600,0000
2	54162	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	24,0	220,0000	5.280,0000
3	54163	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	14,0	300,0000	4.200,0000
4	54164	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	4,0	873,1700	3.492,6800
5	67540	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA). - COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE NÃO COMPROMETEM A SAÚDE HUMANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ.	810.272,0	0,1800	145.848,9600
<b>Total:</b>						<b>180.421,6400</b>

Controle Gerencial – Suprimentos

)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 179/2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 179/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 179/2023, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**


1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica  Fls 393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 179/2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**  
**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 179/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 3362/23  
Rubrica                      Fls. 395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 179/2023 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº , que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à Visita Técnica nos locais especificados no item 6 do Termo de Referência, onde serão realizados os serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins; e serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável das Unidades de Saúde, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº /2023.

Quissamã(RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

9



P M Q  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls. 397

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023**

**ANEXO VIII**  
**(Proposta de Preços)**





Nome:  
Cargo:  
Tipo do Documento:  
Documento:  
Data da Impressão:  
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 19/09/2023 às 16:09:02

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica 987 Fls 400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023**

**ANEXO IX**  
**(Minuta de Contrato)**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 3362/23  
Rubrica 98 Fls 40

## MINUTA

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 179/2023, instaurado face a requisições de contratação nºs 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 363, 364, 365 e 366/2023, Processo n.º 3362/2023, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e demais Órgãos Participantes, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sra Doralice Figueiredo e demais Órgãos Participantes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável e controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins, para atender aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

### **CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

)

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

3.5. A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.6. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.7. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMAS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.8. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.8, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE

4.1. O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato.

1

## CLÁUSULA V – PRAZOS

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica 403 Fls 403

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

5.2. Os serviços de dedetização e limpeza dos reservatórios deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.3. A 2ª limpeza deverá ser realizada em 06 (seis) meses após a realização da 1ª limpeza dos reservatórios.

5.4. A contratada deverá agendar com a administração municipal as datas dos serviços a serem realizados, sem ultrapassar os prazos estabelecidos termo de referência que integra este contrato.

## CLÁUSULA VI – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de dedetização deverão ser realizados trimestralmente e os serviços de limpeza dos reservatórios de água potável, deverão ser realizados semestralmente conforme os cronogramas de execução descritos no Anexo X e XI do termo de referência, para atender as secretarias abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gestor
02	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (SEMAG)	Gestor
03	Secretaria Municipal de Des. Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDE)	Gestor
04	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOU)	Gestor
05	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (SEMOB)	Gestor
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SESPT)	Gestor
07	Secretaria Municipal de Transporte (SETRA)	Gestor

## CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	3390.39	170403	1192
SEMAG	40.001.001.20.122.0079.2095	33.90.39	170403	1821
SEMDE	29.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	1395
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401	1807
SEMOB	39.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170401	1558
SESPT	18.001.001.06.122.0079.2095	33.90.39	170403	813
SETRA	19.001.001.26.122.0079.2095	33.90.39	170401	939

## CLÁUSULA VIII – RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica Obj Fls 404

- 9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 179/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.
- 9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.
- 9.6. A CONTRATADA deverá Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto do presente contrato.
- 9.9. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.
- 9.10. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo imediatamente efetuar o ressarcimento em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- 9.13. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.13. No que se refere aos serviços de dedetização a CONTRATADA obriga-se à:**
- 9.14.1. Utilizar produtos devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, que não comprometam a saúde humana e ao meio ambiente. E garantir o manuseio e armazenamento correto durante a prestação dos serviços.

**9.14.2.** Garantir a eficácia dos produtos utilizados durante o intervalo entre as aplicações, bem como, toda a vigência do instrumento contratual.

**9.14.3.** Apresentar declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

**9.15. No que se refere aos serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável a CONTRATADA obriga-se à:**

**9.15.1.** Após a realização do serviço de limpeza do reservatório de água potável, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar, junto ao relatório de execução, análise bacteriológica da água, a fim de atestar o padrão de potabilidade.

**9.15.2.** Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por firmas registradas no INEA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pelo INEA, consoante dispõe a legislação pertinente, especialmente parágrafos nº 4 e 6º do artigo 3º do Decreto nº 20.356/94. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pelo INEA, conforme o disposto na Deliberação CECA n.º 2.333, de 28.05.91.

#### **CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** Será admitida subcontratação do objeto do presente contrato.

**10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar como Gestor do presente contrato os (a) Srs. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

P M O  
Processo 3362/23  
Rubrica [assinatura] Fls 406

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.5. Solicitar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante o período de garantia de 03 (três) meses após a realização do mesmo.

11.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f – não celebrar o contrato;
- g – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i – comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- j – cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTES:

1

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Doralice Figueiredo**  
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luiz Carlos Fonseca Lopes**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio  
Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Junio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Irrigação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre de Souza Santos**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Marcos Aurélio de Souza**  
Secretário Municipal de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Paulo Vitor Arquejada Fonseca**  
Secretário Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

GESTOR (SEMAD): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SEMAD): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SEMAG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SEMDE): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SEMOU): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SEMOB): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SESPT): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FISCAL (SETRA): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_/2023.**